



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 395, DE 13 DE OUTUBRO 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 167/2001

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.080,20 (Dez mil, oitenta reais e vinte centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08241 - Assistência ao Idoso

082410012 - APOIO A SAÚDE DO IDOSO

0824100122.036000 - ATENÇÃO AO IDOSO

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R.P.

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

() presente: Lei Municipal nº 395/03.

publicado no Ato da Prefeitura Municipal

no período de 13/10/03 a 13/11/03

R\$ 3.040,96

R\$ 24,24

R\$ 300,00

José Carlos R. da Silva

Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 167/2001

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESC.

0824300142.039000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CRECHE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

R\$ 6.715,00

Total da Suplementação R\$ 10.080,20

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, no valor de 10.055,96 (Dez mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), serão utilizados recursos para recebimento de Convênio, provenientes do Plano de Ação - SAC do Ministério da Assistência e Promoção Social e do Convênio nº 014/96-PGE e Termo Aditivo, celebrado entre o Estado de Rondônia / Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETAS e o Município de Corumbiara, e no valor de R\$ 24,24 (Vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial da dotação especificada abaixo, relativos a contrapartida para recebimento de Convênio.

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08244 - Assistência Comunitária

082440015 - AÇÕES DE APOIO A COMUNIDADE

0824400152.041000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. MUN. ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

R\$ 24,24

Total da Redução R\$ 24,24

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 13 de Outubro de 2003.

Leidson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

